



LEI Nº 1834, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de verbas e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 02 – Serviços de Administração

Unidade – 01 – Setor de Administração Geral

Proj./Ativ. – 0.001 – Operações Especiais – Administração Geral

4.4.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Dotação Estimada **R\$ 521.629,41**

Art. 2.º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica indicado como recurso financeiro, o Superávit Financeiro de exercícios anteriores proveniente de Convênios da Fonte de Recurso 05 – Recursos Vinculados da União e Fonte de Recurso 02 – Recursos Vinculados Estaduais na importância de **R\$ 521.629,41** (Quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 09 de Setembro de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

JOSE BENEDITO PINHO

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos